AUTÓGRAFO N° 093/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 098-GP/2024

DATA: 17 de junho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.233.758,26** (um milhão e duzentos e trinta e três mil esetecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação se dá devido os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde esta sob responsabilidade da União, os recursos destinados aos pagamentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme Memorando nº 1323/SEMUSA/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ID: 43211 e CRC: B329E4A6

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**		
3.1.90.11	**F: 714**	*01.604.0000*	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.083.758,26
3.1.91.13	**F: 715**	*01.604.0000*	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				**1.233.758,26**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**		
3.1.90.11	**F: 147**	*01.600.0000*	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.083.758,26
3.1.91.13	**F: 148**	*01.600.0000*	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				**1.233.758,26**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 18 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM

ID: 43211 e CRC: B329E4A6

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**93**	**18/06/2024**

ID: **43211**
CRC: **B329E4A6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **18/06/2024 12:58:02** Finalização: **18/06/2024 13:02:48**

Processo Documento

MD5: **D1C4CB559731CD39EFF0AFC3F6E60FE5**
SHA256: **445D27A114AE398F4C307A6F138CFF6A10A98A4CA627F6C4FA7831516C9D2F74**

Súmula/Objeto:
SEGUE AUTÓGRAFO N° 93 REFERENTE AO PL N° 98

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	18/06/2024 13:00:30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	18/06/2024 13:00:39

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	18/06/2024 13:00:52

CIENTES

JOSÉ CAMILO LIMA	18/06/2024 14:03:39
GABRIELA CARNEIRO MOZER	18/06/2024 16:03:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	18/06/2024 14:01:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 43211 e o CRC B329E4A6.